

MINUTA DE EDITAL
CRENCIAMENTO Nº 01/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880/0001-67, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió – AL – CEP: 57.052-140, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO**, regido pelo Art. 26, VI do Decreto nº 8.241/2014, LC, Nº 123 DE 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pelo PORTARIA nº 016/2024-FUNDEPES, de 26 de setembro de 2024, para atendimento das demandas do Projeto 1530 – PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO ENGENHARIA DE SISTEMAS INTELIGENTES - EASY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objetivo o CRENCIAMENTO de empresas para prestação de Serviços Especializados de **PROSPECÇÃO DE NOVOS PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**.

1.1. , conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente CRENCIAMENTO obedecerá ao seguinte cronograma inicial:

Data	Procedimento
07/10/2024	Divulgação do Edital de Credenciamento, mediante publicação no sítio eletrônico https://www.fundepes.br/licitacao/
08/10/2024	Início do prazo para o envio da documentação solicitada neste Edital.
28/10/2024	Prazo para o envio da documentação de credenciamentos (quinze dias úteis).

1.3. A partir da data de início para recebimento de documentação solicitadas neste Edital (08/10/2024), constante no item 1.1, o Edital de CRENCIAMENTO ficará aberto a todos os interessados pelo período de **15 (quinze) dias úteis**, podendo ser reaberto a qualquer tempo, a critério da CRENCIANTE, durante a vigência do Edital correspondente a **24 (vinte e quatro) meses**, mediante publicação de aviso de reabertura no sítio eletrônico <https://www.fundepes.br/licitacao/>, observadas a conveniência e oportunidade da medida.

2. DO CRENCIAMENTO

2.1. O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de empresas para a realização de atividades de prospecção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e de inovação e captação de recursos, conforme condições estabelecidas neste Edital, em regime de não exclusividade.

2.2. O credenciamento não estabelece obrigação da FUNDEPES de efetuar qualquer contratação, nem configura para a empresa credenciada o direito de ser contratada, constituindo apenas cadastro de empresas aptas e com interesse de realizar atividades de prospecção de projetos.

2.3. Fica assegurado à FUNDEPES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, em juízo discricionário de conveniência e oportunidade, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas.

2.4. Para os fins deste edital, fica estabelecida a seguinte terminologia: (a) CREDENCIANTE: a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, entidade promulgadora deste edital; (b) CREDENCIADA: a pessoa jurídica devidamente cadastrada nos termos deste edital para a realização de atividades de prospecção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e de inovação e captação de recursos; (c) APOIADOR: doador, financiador, patrocinador ou investidor, pessoa física ou jurídica tenha sido efetivamente prospectada como resultado das atividades da CREDENCIADA

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

3.1 O presente Edital tem vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de publicação período no qual as empresas proponentes poderão requerer credenciamento.

3.2. A FUNDEPES poderá a qualquer tempo e sem aviso prévio suspender o presente edital.

3.3. As empresas CREDENCIADAS deverão assinar o contrato, cuja minuta está no Anexo I, com a FUNDEPES com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante aditivos.

3.4. Durante a vigência do edital, a FUNDEPES a seu critério, poderá determinar a reabertura de prazo de apresentação da documentação para fins de CREDENCIAMENTO.

4. DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. A contraprestação da empresa credenciada se dará exclusivamente mediante a efetivação da captação de projetos, estando a CREDENCIANTE isenta de qualquer demanda de indenização referente a custos de prospecção ou outros, correlatos ou não.

4.2. A empresa captadora proponente, no momento da sua solicitação de credenciamento, estará acatando que seu pagamento estará sujeito exclusivamente à sua taxa de sucesso de prospecção e à adimplência dos pagamentos previstos no projeto prospectado pelos seus financiadores.

4.3 A contraprestação será uma comissão de **até 8% (oito por cento)** do montante total dos valores efetivamente pagos em relação ao projeto captado, ou seja, o recebimento da comissão será realizado proporcionalmente aos pagamentos realizados pelos APOIADORES com projetos contratados.

4.4. A empresa credenciada deve atentar para a existência de eventuais regras das fontes de financiamento do projeto de modo a assegurar a viabilidade de pagamento da sua remuneração com os recursos do projeto captado, podendo a CREDENCIANTE, desde que não haja necessidade de dispêndios financeiros, auxiliar a empresa credenciada nessa análise.

4.5. Caso o projeto conte com múltiplas fontes de financiamento, o percentual estabelecido no **item 4.3** só será aplicado àqueles valores em que for possível assegurar a viabilidade de pagamento nos termos do **item 4.2**.

4.6. Antes da contratação de cada projeto, de modo a evitar controvérsias na fase de cobranças comissões, a empresa credenciada deverá informar à CREDENCIANTE o valor de comissão correspondente ao projeto em contratação, consignando-se que a inobservância dessa comunicação implica aceitação tácita e irretratável da interpretação da CREDENCIANTE quanto à base de cálculo da comissão.



4.7. A empresa CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal de serviço para recebimento da comissão.

4.8. Caso o valor global do projeto venha a ser reduzido ou aumentado por meio de aditivo, a empresa CREDENCIADA terá sua remuneração ajustada nos termos do percentual estabelecido no **item 4.3.**

4.9. Caso a APOIADORA venha a cancelar o projeto, não haverá pagamento a ser realizado em relação ao montante das parcelas não recebidas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para o pagamento das empresas credenciadas virão dos projetos captados por ela e condicionados ao recebimento desses valores desembolsados pela APOIADORA, de forma que a CREDENCIANTE não se obriga, por ocasião desta convocação, a apontar previsibilidade de outro recurso orçamentário.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados que:

6.3. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento;

6.4. Tenham sido proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5. Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.6. Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.7. Estejam reunidas em consórcio;

6.8. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado da FUNDEPES ou de ICT apoiada pela FUNDEPES;

6.9. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado da FUNDEPES ou de ICT apoiada pela FUNDEPES.

7. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

7.1. Identificar e combinar parceria de prospecção com os laboratórios, programas ou grupos de pesquisa das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) apoiadas pela FUNDEPES, pois o fechamento de projeto depende dessa sinergia de trabalho, inclusive para o processo de cotação.

7.2. A empresa credenciada deverá ter anuência expressa dos laboratórios, programas ou grupos de pesquisa das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) apoiadas pela FUNDEPES para atuar na captação de projetos, consignando-se que essa anuência poderá ser revogada pelas ICTs apoiadas.

7.3. Respeitar e cumprir todas as disposições deste Edital e as orientações da FUNDEPES.

7.4. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro.

7.5. Manter atualizada as informações de cadastro junto à FUNDEPES.



- 7.6.** Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos relacionados a atividades de prospecção ou à execução de projetos prospectados e contratados.
- 7.7.** Fornecer, a qualquer tempo, à FUNDEPES ou ao(s) pesquisador(es) com quem atue em atividade de prospecção, informações relativas às atividades de prospecção e às oportunidades de fechamento de projetos, dentre outras relacionadas ao objetivo deste Edital.
- 7.8.** Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito deste Edital.
- 7.9.** Relatar a direção da FUNDEPES qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito dos projetos.
- 7.10.** Trabalhar em conjunto com a FUNDEPES e com os pesquisadores das ICTs para potencializar o fechamento de projetos.
- 7.11.** Garantir o desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto correspondente.
- 7.12.** Reportar à FUNDEPES qualquer atividade de prospecção realizada por empresa credenciada.
- 7.13.** O coordenador de projeto deverá, quando solicitado, prestar esclarecimentos sobre a execução técnica e execução financeira dos projetos, estando este em execução ou finalizado.
- 7.14.** Cumprir as exigências definidas pelas normas da FUNDEPES.
- 7.15.** Trabalhar em conjunto com as empresas credenciadas e com a FUNDEPES para potencializar o fechamento de projetos.

8. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

- 8.1.** Os interessados devem fazer um requerimento de credenciamento ao Edital em tela.
- 8.2.** O requerimento deve ser assinado pelo administrador da empresa ou procurador e constar o e-mail da empresa para as devidas comunicações de atos do credenciamento.
- 8.3.** Há de ser anexado ao requerimento o devido instrumento procuratório público, quando necessário.
- 8.4.** Será necessário anexar ao requerimento para credenciamento toda documentação de habilitação.
- 8.5.** O requerimento deve ser enviado para o e-mail: licitacao@fundepes.br, tendo como anexos todas as documentações de habilitação abaixo exigidas.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será enviada via e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br, mediante apresentação dos documentos abaixo elencados, cuja regularidade e veracidade poderá ser confirmada via *on line*:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;



9.2.3. Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente.

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.2.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

9.2.6. Comprovação de que não se encontra listada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF; (fazenda.gov.br);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa; (fazenda.gov.br);

9.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado da entidade atestadora, correspondente a serviço semelhante ao do presente CREDENCIAMNETO.

9.4.1.1. Serão aceitos a título de comprovação de capacidade técnica, Declaração de pesquisador responsável por laboratório, programa e/ou grupo de pesquisa das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) apoiadas pela FUNDEPES de que a empresa possui potencial para desempenhar atividades de prospecção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionados à sua área de atuação.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.6.1. Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:

- a) A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- b) A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- c) A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.

9.6.2. A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no CREDENCIAMENTO.

9.6.3. O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);

9.6.4. A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, constante no item 9.6.1. – d deste Edital, o qual, na incidência, obriga ao INTERESSADO a comunicar à FUNDEPES quando ocorrido.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EPP

10.1. A Comissão de Contratação verificará o porte das empresas participantes, havendo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-



se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico, constante **no item 9.1** deste Edital.

10.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.3. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante **no item 10.1** deste Edital.

11. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1. A FUNDEPES analisará a documentação apresentada e emitirá um parecer em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

11.2. A FUNDEPES poderá realizar diligências, quando achar necessário, bem como solicitar o saneamento de pendências que porventura houver.

11.3. Caso o proponente não atenda a diligência prevista no prazo estabelecido pela FUNDEPES, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a FUNDEPES, isenta de qualquer responsabilidade pelo ônus do investimento realizado

11.4. Os técnicos da FUNDEPES decidirão sobre o Credenciamento almejado e encaminharão a decisão para o Diretor-Presidente da FUNDEPES.

11.5. A empresa interessada poderá apresentar recurso com as devidas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação.

11.6. Em caso de interposição de recursos pela empresa interessada, caberá ao Diretor-Presidente da FUNDEPES julgar o recurso.

11.7. Serão declaradas habilitadas para credenciamento todas as interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, tendo vigente os efeitos do credenciamento após assinatura do contrato.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Cumprido todo o regramento editalício por parte da proponente, a empresa interessada, será convocada para assinatura do contrato com minuta prevista no **Anexo VIII**.

12.2. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de CREDENCIAMENTO deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.



12.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.

12.4. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 9 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO;**

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

13.3. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

14. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I: Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO III: Modelo de declaração da não participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da fundepes, ufal ou ifal;

ANEXO IV: Modelo Declaração de Menor;

ANEXO V: Modelo Declaração para Microempresa e Empresa Pequeno Porte

ANEXO VI: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital;

ANEXO VII: PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

ANEXO VIII: Minuta de Contrato.



ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E
DATADA
CRENCIAMENTO Nº 01/2024

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Telefone:

Estado:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REMUNERAÇÃO
01	SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO DE NOVOS PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	ATÉ 8% POR CENTO DO VALOR DO PROJETO PROSPECTADO

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 12 (doze) meses ou enquanto durar o Contrato.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto contratado, estado a CONTRATANTE/CRENCIANTE isenta de qualquer demanda de indenização referente a custos de prospecção ou outros, correlatos ou não.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de CRENCIAMENTO n.º 01/2024 e seus Anexos.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 01/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **CREDENCIAMENTO nº 01/2024** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III - EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES,
FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL**
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL),
inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à
_____ (Endereço Completo), por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital
de **CREDENCIAMENTO nº 01/2024, DECLARA** que não possui participação de
dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV - EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 01/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º,
XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **CREDECENCIAMENTO nº 01/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **CREDECENCIAMENTO nº 01/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **CREDENCIAMENTO nº 01/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 01/2024
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Doc. identidade

Órgão Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? () Sim () Não



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/20XX/FUNDEPES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO, ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, estabelecida na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Ministro Salgado Filho, no 78 - Farol, CEP 57.052-140, ou simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato decorre de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com Parecer nº XX/2024 – ASSEJUR, exarado nos autos do Processo nº 0436.170924.0021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de prospecção e negociação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e de inovação, que incluem a elaboração e validação da execução de projetos nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PROSPECÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO**, para atendimento das demandas do Projeto 1530 – PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO ENGENHARIA DE SISTEMAS INTELIGENTES - EASY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar as seguintes ações no que tange a prospecção e negociação:

2.2.1. Execução de atividades de prospecção:

- a) Catalogação, contato e manutenção de relacionamento com clientes com potencial de fechamento de projetos alinhados com as competências e de acordo com as demandas do projeto requisitante;
- b) Elaboração de agendas periódicas de visitas a clientes de forma alinhada à demanda do Projeto requisitante;



- c) Realização de visitas a potenciais clientes com ou sem a participação de pesquisadores do Projeto requisitante para apresentação de competências e propostas de projetos;
- d) Realização de acompanhamento e retorno após visitas (follow up) com o cliente, garantindo que o mesmo tenha pronta resposta às solicitações, trazendo agilidade ao processo de relacionamento.

2.2.2. Negociação:

- a) Participação da elaboração de planilhas de orçamento de projeto, de acordo com demanda dos clientes e respeitando tabela de custo por Recurso Humano definida pelo projeto requisitante visando dar agilidade ao processo inicial de negociação;
- b) Participação em reuniões de negociação com o cliente para definição da proposta do ponto de vista orçamentário, buscando garantir dentro da negociação os valores referentes a taxas, custos incorridos e rateio operacional;
- c) Revisão e envio de propostas para clientes garantindo adequação às diretrizes e regras do mercado de atuação do cliente;
- d) Realização de acompanhamento e retorno (*follow up*) das propostas enviadas para cada cliente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de X/X/XXXX, extinguindo-se ao final deste prazo, podendo ser prorrogado mediante aditivos escritos a serem firmados de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 4.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.3. Cumprir integralmente o objeto deste **CONTRATO** e do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, fornecendo relatórios técnicos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços e acompanhara execução dos mesmos.
- 5.2. Efetuar o pagamento, conforme previsto na Cláusula Quarta;
- 5.3. Fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- 5.4. A **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados, desde que devidamente comprovados a culpa e/ou dolos exclusivos da **CONTRATADA**;



5.5. Informar à **CONTRATADA** sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma comissão de **até 8% (oito por cento)**, conforme Edital de Credenciamento, do montante total dos valores efetivamente pagos em relação ao projeto captado pela **CONTRATADA**, ou seja, o recebimento da comissão será realizado proporcionalmente aos pagamentos realizados pelas empresas com projetos contratados.

6.2. O pagamento será realizado com prazo de 20 (vinte) dias úteis, desde que o financiador do projeto esteja adimplente com os pagamentos previstos, contados da apresentação de Nota Fiscal.

6.3. A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante **exclusivamente** ao seu sucesso na captação de projetos e da adimplência das empresas com projetos contratados, estando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer demanda de indenização referente a custos de prospecção ou outro correlato ou não.

6.4. A **CONTRATADA** deve atentar para a existência de eventuais regras das fontes de financiamento do projeto de modo a assegurar a viabilidade de pagamento da sua remuneração com os recursos do projeto captado, podendo a **FUNDEPES**, desde que não haja necessidade de dispêndios financeiros, auxiliar a empresa credenciada nessa análise.

6.5. Caso o projeto conte com múltiplas fontes de financiamento, o percentual estabelecido no **item 6.1.** só será aplicado àqueles valores em que for possível assegurar a viabilidade de pagamento nos termos do **item 6.4.**

6.6. Antes da contratação de cada projeto, de modo a evitar controvérsias na fase de cobrança das comissões, a **CONTRATADA** deverá informar à **FUNDEPES** o valor de comissão correspondente ao projeto em contratação, consignando-se que a inobservância dessa comunicação implica em aceitação tácita e irretratável da interpretação da **FUNDEPES** quanto à base de cálculo da comissão.

6.7. Caso o valor global do projeto venha a ser reduzido ou aumentado por meio de aditivo, a **CONTRATADA** terá sua remuneração ajustada nos termos do percentual estabelecido no **item 6.1.**

6.8. Caso a empresa financiadora cancelar o projeto, não haverá pagamento a ser realizado em relação ao montante das parcelas não recebida.

6.9. Excepcionalmente e com o intuito de potencializar o fechamento de um projeto, mediante anuência expressa da **CONTRATADA**, a comissão prevista no item 6.1 poderá ser minorada previamente à contratação do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, inclusive as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

8.1. A infração das disposições aqui pactuadas sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa não compensatória, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente atualizado, valor este que será pago sempre por inteiro não



importando quanto tempo tenha transcorrido o contrato, sem prejuízo da possibilidade de a parte inocente pleitear eventuais perdas e danos e demais responsabilizações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, independentemente do motivo que ocasionar eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSITIVO LEGAL

10.1. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº 14.133 de 01 DE ABRIL DE 2021, o Código Civil Brasileiro e a Teoria Geral dos Contratos, naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b)** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;
- d)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.





FUNDE

11.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- c) Descumprimento de determinações constantes no Código de Ética e Conduta da FUNDEPES.

11.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta Cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

12.1. Nada neste **CONTRATO** deve ser interpretado como concessão de direitos expressos ou implícitos sob qualquer patente, direito autoral ou outros direitos de propriedade intelectual de qualquer das Partes.

12.2. Exceto conforme expressamente autorizado neste **CONTRATO**, as Partes, direta ou indiretamente, não farão ou autorizarão o uso das marcas, logotipos, jargões ou qualquer tipo de propriedade intelectual (inclusive direitos de propriedade industrial, tais como patentes, segredos de empresa, *know how*, processos e inovações, registráveis ou não) da outra Parte, de seus clientes, ou de suas empresas controladas, controladoras, afiliadas ou licenciadas e, exclusivamente, durante sua vigência, e desde que obtenham aprovação expressa da outra Parte para tal.

12.3. O presente **CONTRATO** não outorga a qualquer uma das Partes direito algum sobre qualquer Propriedade Intelectual da outra, devendo seu uso ocorrer de maneira que a Parte detentora dos direitos sobre a Propriedade Intelectual seja reconhecida sempre como sua única proprietária ou titular.

12.4. As Partes se comprometem, respectivamente, a respeitar e resguardar os direitos de Propriedade Intelectual da outra Parte, impedindo a exploração e/ou uso indevido destes direitos por seus prepostos, empregados ou terceiros. Caso qualquer das Partes tome ciência de lesão ou ameaça de lesão aos direitos de propriedade intelectual da outra, ela procederá à comunicação deste fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais inclusões de cláusulas adicionais, exclusões ou alterações das existentes, assim como as soluções encontradas aos casos eventuais, serão consignadas em aditamentos, que passarão a fazer parte integrante desse instrumento.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXX de 2024.

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho,78
Pitanguinha, Maceió/AL

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE COMPRA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº XXXX.XXXXXX.XXXX

CONTRATO Nº XXX/2024 – FUNDEPES

CONTRATANTE: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Serviços de Prospecção de novos projetos e captação de recursos.

VALOR DA COMISSÃO: R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 8.241/2024 C/C LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

Edson de Souza Bento
Diretor Presidente.